



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

FAZENDA

|                             |                    |                                       |                      |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------------------|
| Processo<br>030/005032/2018 | Data<br>26/02/2018 | Lucas B. Ribes<br>Matrícula 244.657-0 | Rubrica<br>Folha 257 |
|-----------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------------------|

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO UNIDADE GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, Centro, Niterói – RJ, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, Sra. GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER, RG nº 1.454.025, expedido pelo DPT/DF, CPF nº 666.461.891-53, nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.466/2013, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014; e

**CONTRATADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 6º andar, anexo 680, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelos senhores **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº M-6.806.367, expedido pela SSP/MG, CPF nº 827.640.346-87 e **Taise Christine da Cruz**, brasileira, casada, contadora, RG nº MG-5.029.976, expedido pela SSP/MG, CPF nº 745.125.796-72

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao CONTRATO SMF nº 03/2018, com fundamento no

  
ORIA CIVEL E COM



|                             |                    |  |              |
|-----------------------------|--------------------|--|--------------|
| Processo<br>030/005032/2018 | Data<br>26/02/2018 | Rubrica<br>Lucas Espasio Portes<br>Matricula 244.657 | Folha<br>258 |
|-----------------------------|--------------------|--|--------------|

artigo 55, III e 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 030/005032/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 03/2018 de prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas do CONTRATANTE, por meio de suas agências bancárias e centrais de recebimento, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos dos processos nº 030/024497/2014 e 030/005032/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, conferindo ao contrato SMF nº 03/2018 o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** poderá haver nova prorrogação de prazo mediante a celebração de novo termo aditivo, obedecidos os permissivos legais constantes no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE AO CONTRATANTE**

O produto da arrecadação será repassado à CONTRATANTE no 2º (segundo) dia útil após a data de recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na Agência 0174-0, Conta Corrente 000045-7, Operação 006, pertencente à Caixa Econômica Federal – CEF, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* esta cláusula.

*(Handwritten signatures and stamps)*

SULTORIA CÍVEL E COMERC



|                             |                    |   |              |
|-----------------------------|--------------------|---|--------------|
| Processo<br>030/005032/2018 | Data<br>26/02/2018 | Rubrica<br>Lucas D. Matricula 244.657-0 | Folha<br>259 |
|-----------------------------|--------------------|---|--------------|

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.40.00.00

Fonte do Recurso: 182

Programa de Trabalho: 21010412201454191

Empenho: 00470

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não será concedido reajuste em relação aos preços praticados por ocasião da celebração do Contrato SMF N° 03/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente TERMO ADITIVO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as seguintes tarifas:

- R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de Caixas e prestação de contas em meio magnético;
- R\$1,80 (um real e oitenta centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN, Home/Office Banking e/ou Internet e prestação de contas em meio magnético;
- R\$0,80 (oitenta centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN e prestação de contas em papel, por iniciativa da CONTRATADA;
- R\$ 0,40 (quarenta centavos) por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

CONSULTORIA CÍVEL E CONTÁBIL





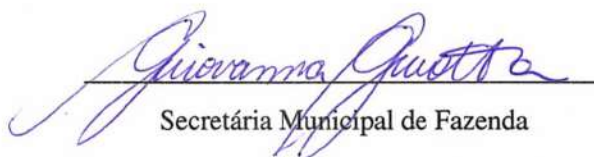
|                             |                    |                                      |              |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| Processo<br>030/005032/2018 | Data<br>26/02/2018 | Lucas Rubrica<br>Matricula 244.657.0 | Folha<br>260 |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------|

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

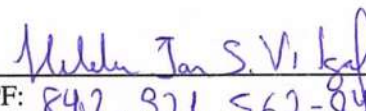
Niterói, em 13 de abril de 2020.

  
Secretária Municipal de Fazenda

  
Representante da Contratada  
WELQUESNEURIAN  
RIBEIRO DE ALMEIDA  
DIRETOR EXECUTIVO

  
Representante da Contratada  
TAISE CHRISTINE DA CRUZ  
DIRETORA EXECUTIVA

Testemunhas  
  
CPF:  
Delcimer Rodrigues  
CPF: 546.467.408-30

  
CPF: 842.921.562-24